

PLANO DE TRABALHO 2026

PASTORAL DA SAÚDE – PARÓQUIA SANTÍSSIMA TRINDADE

A Pastoral da Saúde, vinculada à Paróquia Santíssima Trindade, por meio de sua Coordenação Paroquial, apresenta o presente Plano de Trabalho referente ao ano de 2026, com vistas à celebração de parceria com o Poder Público Municipal, na forma da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), para execução de ações de formação, integração comunitária e promoção do cuidado integral.

O plano organiza as atividades por datas, temáticas, responsáveis e comunidades/locais de realização, estabelecendo objetivos e resultados esperados, bem como diretrizes de acompanhamento, transparência e prestação de contas dos recursos públicos eventualmente repassados para viabilizar sua implementação.

1. PROPONENTE

PROponente: PASTORAL DA SAÚDE – PARÓQUIA SANTÍSSIMA TRINDADE
Município: Nova Palma/RS.

2. OBJETO DA PARCERIA

Realização do calendário de atividades da Pastoral da Saúde no ano de 2026, compreendendo encontros formativos, momentos de integração e ações comunitárias voltadas ao cuidado e à promoção da saúde, conforme cronograma deste Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

As ações da Pastoral da Saúde possuem caráter comunitário e preventivo, reforçando a solidariedade, a escuta e a orientação nas comunidades, com especial atenção a públicos vulneráveis (pessoas idosas, famílias e crianças). O apoio do Município, por meio de parceria nos termos do MROSC, contribui para assegurar condições mínimas de logística, materiais e mobilização, ampliando a participação e a qualidade das atividades, em benefício do interesse público local.

4. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a atuação da Pastoral da Saúde no território paroquial durante o ano de 2026, por meio de encontros e ações programadas, com foco na formação, integração e promoção do cuidado integral nas comunidades.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover formações temáticas (criança, pessoa idosa, alimentação alternativa e integração de experiências).
- Favorecer a articulação e a unidade entre comunidades e coordenações, fortalecendo o trabalho pastoral em rede.
- Estimular práticas de cuidado integral e apoio comunitário, com foco em prevenção e orientação.

- Registrar presenças, encaminhamentos e resultados de cada atividade, assegurando memória e melhoria contínua.

6. PÚBLICO-ALVO

Lideranças comunitárias, agentes de pastoral, famílias, pessoas idosas, cuidadores e demais participantes das comunidades paroquiais envolvidas nas atividades previstas.

7. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

As atividades serão executadas por meio de encontros presenciais nas comunidades/locais definidos, conduzidos por responsáveis indicados no cronograma. Para cada encontro, a coordenação responsável fará a confirmação prévia do local e das necessidades logísticas (materiais, dinâmicas, subsídios, deslocamento e comunicação). Ao final de cada atividade, será produzido registro mínimo com data, local, participantes e principais encaminhamentos.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (2026)

DATA	ATIVIDADE / TEMÁTICA	RESPONSÁVEL	COMUNIDADE / LOCAL
03/03/2026	Retiro Campanha Fraternidade	Padre Flávio	Coordenação
07/04/2026	Past. Criança: Brinquedos e brincadeira	Coord. Arquidiocesana	SS Trindade; Rincão dos Fréos
05/05/2026	Fitoterapia, integração e troca experiências	Coord. Paroquial	Gramado
02/06/2026	Pessoa Idosa	Irmã Marciana	Comércio, Linha 2; Caravaggio e N. Sra. Saúde
07/07/2026	Alimentação Alternativa	Coord. Paroquial	Linha 3; Vila Cruz; Hab. Brasil, L. Soturno
04/08/2026	Enc. Formação das Pastorais	Coordenações Paroquiais	Rincão dos Fréos; Santíssima Trindade
01/09/2026	Pastoral da Criança	Coord. Arquidiocesana	Gramado
06/10/2026	Pastoral Pessoa Idosa	Irmã Marciana	Caravaggio, Comércio; Linha 2 e N. Sra. da Saúde
03/11/2026	Assembleia – Dia de Convivência	Coordenação Paroquial	Linha 3, Vila Cruz; Hab. Brasil e L. Soturno

9. ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (VALOR PLEITEADO)

Valor pleiteado junto à Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS: Um salário mínimo mês. A

aplicação dos recursos observará finalidade pública e compatibilidade com as atividades previstas neste Plano de Trabalho, devendo ser detalhada em plano de aplicação e/ou memória de despesas, contemplando, quando pertinente: materiais de apoio, subsídios de formação, deslocamentos necessários, alimentação/lanche em atividades, comunicação e itens de logística estritamente vinculados à execução.

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

O monitoramento ocorrerá por meio de registros de cada atividade (lista de presença, síntese de encaminhamentos e fotos quando cabível), permitindo avaliar participação, aderência ao cronograma e efetividade das formações. Ao final do ciclo 2026, será realizada avaliação consolidada, com identificação de pontos fortes, dificuldades e propostas de aprimoramento para o ano seguinte.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSOS

A Pastoral da Saúde compromete-se a executar o objeto pactuado e a prestar contas do valor recebido, nos termos e prazos definidos no instrumento de parceria (preferencialmente Termo de Fomento), observando a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Para fins de transparência e conformidade, serão mantidos organizados: comprovantes de despesas e pagamentos, registros das atividades executadas e relatórios de resultados, permitindo a verificação da correta aplicação dos recursos públicos na consecução do interesse público.

12. DECLARAÇÃO FINAL

A Pastoral da Saúde reafirma seu compromisso com a finalidade pública das ações propostas e com a correta utilização dos recursos eventualmente repassados pelo Município para a execução deste Plano de Trabalho. Assume, ainda, o dever de cooperar com o acompanhamento da parceria, fornecendo informações e documentos quando solicitados, e de apresentar a prestação de contas conforme exigências do MROSC.

Nova Palma/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Mariizelda Aparecida Stefanello de Pellegrin
Coordenação da Pastoral da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

LEI Nº 1.901 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Pastoral da Saúde, de Nova Palma.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Pastoral da Saúde, de Nova Palma, tendo como objeto o repasse no valor correspondente o valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, cujo pagamento se dará de forma mensal.

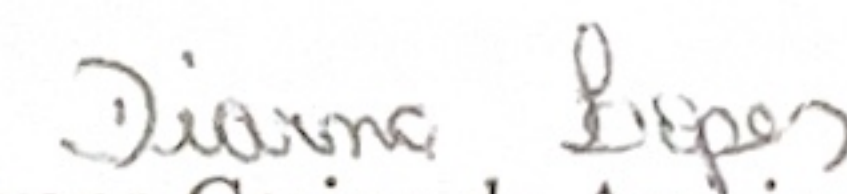
Parágrafo único. O Convênio será efetivado, nos termos da Minuta que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma, 07 de abril de 2022.


André Luiz Rossato
Prefeito Municipal


Diovana Carina de Araújo Lopes
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

Em: 07/04/2022


Jossandro Marion
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA	
Certifico que o presente _____	
_____ esteve afixado no	
lugar próprio do prédio da Prefeitura	
nos dias 07/04/2022	
à 18/04/2022	
Em 07/04/2022	
_____ Responsável	